ÍNDICE

Editorial	5
DOUTRINA	
António Menezes Cordeiro	
Estrutura da obrigação e dogmática do cumprimento	9
A. Barreto Menezes Cordeiro	
Direitos de personalidade e dados pessoais: o que sobra para o Código Civil?	45
Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde	
Culpa do lesado e mora do credor	65
Joana Ribeiro de Faria	
A teoria das esferas do risco. A utilização de agentes eletrónicos no cumprimento dos contratos e a proposta de Diretiva de 28.09.2022 relativa à adaptação das regras de res-	
ponsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial	77
Marta Boura / Sofia David	
Smart contracts e arbitragem: perspetivas atuais	105
Daniela Rodrigues de Sousa	
As alterações do risco no contrato de seguro: a diminuição do risco	117
RECENSÃO	
António Barroso Rodrigues	
Recensão ao estudo <i>Entwicklungstendenzen der heutigen Zivilrechtsdogmatik</i> , de Karl Larenz (JuristenZeitung, 1962)	167
Tendências de desenvolvimento da atual dogmática do direito civil, tradução do estudo	
de Karl Larenz, Entwicklungstendenzen der heutigen Zivilrechtsdogmatik	174
Critérios de publicação	193

EDITORIAL

A queda do Muro de Berlim, no dia 9 de novembro de 1989, a dissolução da União Soviética, em 26 de dezembro de 1991 e o fim da Guerra Fria, com a vitória do bloco Ocidental, pareceu o início de uma Idade do Ouro. Liberta da ameaça nuclear, a Humanidade poderia dirigir, para a defesa do ambiente, para o combate à fome e ao subdesenvolvimento e para o progresso das Ciências, os enormes recursos afetos ao armamento.

Surpreendentemente, isso não sucedeu. Decorre a quarta década pós-Muro. O irracionalismo planetário mantém-se e agrava-se. A Guerra que, no terreno, opõe a Rússia à Ucrânia mas que, no fundo, mal esconde um conflito mais amplo entre um bloco asiático autoritário e um Ocidente democrático, mantém todos os espíritos em alerta. A ameaça nuclear renasce e intensifica-se. Meros jogos internos de poder extravasam, irresponsavelmente, para o palco dos abismos planetários. O futuro, mais do que nunca, é imprevisível.

No plano interno, a esperada crise económica e financeira, decorrente da Guerra da Ucrânia, parece afastada. Todavia: a inflação mantém-se e os juros sobem, implicando uma readaptação do Direito privado. Problemas larvares, como a crise da habitação, saltam para o palco do debate político-partidário. Anuncia-se um "pacote" da habitação com uma severa recaída no vinculismo que, ainda há pouco, era criticado quase em uníssono. Temas fraturantes, como a eutanásia, ocupam a classe política: há que (re)meditar sobre a vida e o seu valor. A jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, contra qualquer expectativa, sacrifica o direito à honra e ao bom nome a uma exacerbada liberdade de expressão, que não está posta em causa nas democracias do Ocidente, enquanto desampara os direitos patrimoniais dos pequenos investidores.

A História não progride: anda em círculos, de tal modo que os erros esconjurados renascem. A dogmática civilística, tomada como Ciência do Direito concretizada através de um método sistemático integrado – portanto: assente na História, no Direito comparado e na linguagem – enfrenta novos e exigentes desafios.

6 Revista de Direito Civil

Aceitamos. A *Revista de Direito Civil*, sem descurar a pesquisa básica, vai acompanhar as evoluções e as involuções do nosso ordenamento, oferecendo, à crítica, respostas para as dúvidas que inquietam os estudiosos e os práticos do Direito.